



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 057/2022
Pregão Eletrônico nº 035/2022/SRP/PMSA
ATA de Registro de Preço nº 043/2022
Contrato nº 009/2023

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº009/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SANTANA DO
ARAGUAIA - PA E A EMPRESA F R
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA, CNPJ Nº15.295.113/0001-39 neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Terezinha Abreu Vita s/n, Bíblia, CEP: 68560-000, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Catarina da Luz Carvelli, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristóфанes G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia – Pará, Cep: 68.560-000, e do outro a lado a empresa **F R COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.184.457/0001-90**, estabelecida na Avenida Lívio Malzoni, nº 275, Quadra 38, Lote 08, Bairro Bíblia, Santana do Araguaia-PA, E-MAIL: carlosfalcoy@hotmail.com, neste ato representado por **Carlos Augusto de Souza**, CPF: 707.196.592, residente AVENIDA Lívio Malzoni, nº 275, Qd 38, Lote 08, Bairro Bíblia, Santana do Araguaia-PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 035/2022/SRP/PMSA, por Sistema de Registro de Preços nº 043/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS DE LAVA JATO EM GERAL** para a frota de veículos, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas para atender a demanda operacional da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS PEQUENOS	240	SRV	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00



3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS PEQUENOS	240	SRV	R\$ 58,33	R\$ 13.999,20
4	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE	24	SRV	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE	24	SRV	R\$ 93,33	R\$ 2.239,92
6	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	24	SRV	R\$ 22,67	R\$ 544,08
7	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VAM	24	SRV	R\$ 74,00	R\$ 1.776,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VAN	24	SRV	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
12	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI	18	SRV	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
14	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE KOMBI	24	SRV	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.099,20** (Quarenta mil e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

- 08.122.0137.2-150 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.244.0026.2-160 – Serviços de Proteção Social Básica - Estado
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.244.0026.2-161 – Serviço de Proteção Social Especial - Estado
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.244.0026.2-216 - Serviço de Proteção Social Básica.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.244.0051.2-158 – Manutenção do Bloco de Programa Bolsa Família – FNAS
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.244.0026.2-217 – Manutenção do Programa Atensão Integral a Família – PAIF.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.241.0026.2-154 – Manutenção Casa de Apoio ao Idoso
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 08.244.0026.2-219 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.



3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.244.0026.2-221 – Equipe Volante
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 05 de Janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº15. 295.113/0001-39
CONTRATANTE**

**F R COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.184.457/0001-90
CONTRATADA**